

12 361	6221 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	80.000.000
12 362	6221 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							70.000.000
12 362	6221 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	70.000.000
12 366	6221 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							7.000.000
12 366	6221 2392 0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	7.000.000
12 366	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							14.000.000
12 366	6221 2964 9314	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	14.000.000
TOTAL - FISCAL									177.000.000
TOTAL - GERAL									177.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1776197
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							1.776.197
28 846	0001 9001 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP- GUARÁ	10	F	1	20	0	420	1.776.197
TOTAL - FISCAL									1.776.197
TOTAL - GERAL									1.776.197

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

UNIDADE : 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							150000000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								150.000.000
09 272	0001 9004 9713	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGTO INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	1	90	0	100		150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										150.000.000
TOTAL - GERAL										150.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6007		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE							27000000

ATIVIDADES

10 122	6007 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							27.000.000	
10 122	6007 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	1	90	0	100	27.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										27.000.000
TOTAL - GERAL										27.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 33.856, DE 16 DE AGOSTO DE 2012. (*)

Altera o §2º do artigo 1º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do art. 55 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1992, que criou o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, DECRETA:

Art. 1º O §2º do artigo 1º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º São Conselheiros indicados:

I - um representante de Universidade ou Faculdade de Brasília/DF, que possua curso legalmente reconhecido na área de engenharia, arquitetura ou urbanismo;

II - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF;

III - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção do Distrito Federal - IAB/DF;

IV - doze representantes da sociedade civil local escolhidos pelo Governador do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido publicado com erro no original no DODF nº 166, de 17 de agosto de 2012, página 01.

DECRETO Nº 33.857, DE 16 DE AGOSTO DE 2012. (*)

Altera os §1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 28.221 de 23 de agosto de 2007, republicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 4º do Decreto nº 28.221 de 23 de agosto de 2007, republicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º São membros natos do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, os representantes de órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme o disposto no Decreto nº 27.591, de 01 de janeiro de 2007, abaixo transcritos:

I - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II - o Procurador-Geral do Distrito Federal;

III - o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - o Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;

V - o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII - o Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

VIII - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IX - o Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;

X - o Secretário de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal;

XI - o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

XII - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental;

XIII - o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;

XIV - o Diretor-Presidente da Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno;

XV - o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

XVI - o Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

XVII - o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XVIII - o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

§2º São membros designados pelo Governador do Distrito Federal, indicados pelos órgãos ou entidades representativas abaixo transcritas:

I - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - 01 (um) representante da Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal - FACHO;

III - 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal - IPHAN/DF;

IV - 02 (dois) representantes de entidades ambientalistas não governamentais, com sede e representação no Distrito Federal, devidamente registradas no órgão ambiental do Governo do Distrito Federal;

V - 01 (um) representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;

VI - 01 (um) representante de sociedade científica relativa à área técnico-ambiental, reconhecida nacionalmente pela comunidade científica e tecnológica;

VII - 01 (um) representante de universidades particulares sediadas no Distrito Federal;

VIII - 01 (um) representante dos trabalhadores dos segmentos rural ou urbano do Distrito Federal;

IX - 01 (um) representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO;
 X - 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;
 XI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF;
 XII - 01 (um) representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, seção do Distrito Federal - ABRH/DF;
 XIII - 02 (dois) representantes das COMDEMAS.”
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2012.
 124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido publicado com erro no original no DODF nº 166, de 17 de agosto de 2012, páginas 01 e 02.

DECRETO Nº 33.885, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 410.000.058/2012, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2012.
 124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Ref.	0062	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	17.154	17.154
190125/00001	11125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						37.022
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 004314	2389	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIDORES- VARJÃO	23	33.90.39	0	100	37.022	37.022
190126/00001	11126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						3.335
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001647	0048	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.39	0	100	3.335	3.335
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						7.644
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002811	0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	7.644	7.644
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						352.336
12.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002818 0078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	352.336	352.336
160202/16202 18202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						19.201
12.128.6221.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 003877 2385 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	4.500	
	99	33.90.39	0	100	4.701	
	99	44.90.52	0	100	10.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						48.563
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000476 0010 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	48.563	48.563
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						45.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 003914 2386 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.36	0	100	25.000	
	1	33.90.39	0	100	20.000	
						45.000
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						18.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001593 0071 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	18.000	18.000
190110/00001 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						6.720
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002592 0006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	6.720	6.720
190117/00001 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						17.154
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						100.724
10.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002417 0031 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	100.724	
						100.724
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						8.891
09.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002814 0047 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	8.891	
						8.891
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						30.407
08.128.6009.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002815 0046 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEDEST- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	30.407	
						30.407
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						69.276
10.128.6007.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000509 0021 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	19.276	
	99	33.90.33	0	100	50.000	
						69.276
2012AC00218					TOTAL	209.298

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						5.700.000
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 001390 0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	5.700.000	
						5.700.000
2012AC00218					TOTAL	5.700.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 0414.000.343/2012. Interessado: DFTRANS. Assunto: NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, por unanimidade, RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação de 101 (cento e um) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista de Transportes Urbanos – Planejamento e Operações, da Carreira Atividades de Transportes Urbanos, cujo prazo de validade encerra-se no dia 08/09/2012.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a nomeação de 101 (cento e um) o cargo de Analista de Transportes Urbanos – Planejamento e Operações, da Carreira Atividades de Transportes Urbanos.

2. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 097.002.135/2011. Interessado: METRO/DF. Assunto: Concessão de Horas Extras O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de horas extras e descanso semanal remunerado na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal para o exercício de 2012, no valor total de R\$ 2.249.970,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de horas extras e descanso semanal remunerado na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal para o exercício de 2012, no valor total de R\$ 2.249.970,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Brasília, 30 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

Processo: 0414.000.344/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Assunto: NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, por unanimidade, RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação de 127 (cento e vinte e sete) médicos em substituição às vacâncias (aposentadorias, exonerações e falecimentos) ocorridas neste exercício.
2. Autorizar a nomeação de 216 (duzentos e dezesseis) enfermeiros em substituição às horas extras realizadas na Secretaria de Estado de Saúde pelos profissionais deste cargo.

2.1. Orientar à Secretaria de Estado de Saúde que não sejam mais concedidas horas-extras aos servidores do cargo de Enfermeiro, ficando sob a responsabilidade da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação fiscalizar o cumprimento deste item, sob pena de apuração de responsabilidade.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

1. Homologo todas as determinações constantes na presente Resolução e autorizo a nomeação de 127 (cento e vinte e sete) Médicos e 216 (duzentos e dezesseis) Enfermeiros.

2. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2795ª – REALIZADA EM 29/08/2012

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA

PROCESSO Nº: 160.000.197/2006 - INTERESSADO: BESSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME - DECISÃO Nº 908 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 193/2007, firmado entre a TERRACAP e a Empresa BESSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME, a contar da data de publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; conforme estabelece o Art. 4º da Resolução Normativa nº 01N-COPEP/DF, de 31/03/2010 à fl.332, com exceção da Cláusula relativa aos prazos de implantação previsto no respectivo instrumento contratual; b) autorizar a prorrogação pelo mesmo período previsto na Cláusula XII, § 1º letras “a” e “b” do Contrato de Concessão de Uso nº 193/2007, os prazos de implantação ali instituídos.

PROCESSO: 160.001.379/1999 - INTERESSADO: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA CONTABILIDADE E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS - DECISÃO Nº 909 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 222/2009, firmado entre a TERRACAP e a Empresa Raimundo Pereira da Costa Contabilidade e Representações Diversas, a contar da data de publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; conforme estabelece o Art. 4º da Resolução Normativa nº 01N-COPEP/DF, de 31/03/2010 à fl.398, com exceção da Clausula relativa aos prazos de implantação previsto no respectivo instrumento contratual; b) autorizar a prorrogação pelo mesmo período previsto na Cláusula VII § 1º, letras “a” e “b” do Contrato de Concessão de Uso nº 222/2009, os prazos de implantação ali instituídos.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente da TERRACAP

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revogação do Termo de Permissão de Uso não Qualificado nº 432/2011, originado pelo processo 364-004788/2010 (RA II), tendo como permissionária a Senhora EFIGENIA MARIA DE MELO, CPF nº 214.134.281-34 e RG nº 160.967 – SSP/DF, residente e domiciliado no SETOR OESTE QUADRA 11 LOTE 194 – GAMA/DF, a pedido da permissionária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, e a Lei nº 4.748 de 2 de fevereiro de 2012 regulamentada pelo Decreto nº 33.807 de 31 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Publicar listagem dos feirantes habilitados que participarão do sorteio para distribuição dos boxes da nova Feira Modelo de Sobradinho/DF.

ADELICE MATIAS DE LIMA	410.238.701-34
ALBA ALVES FERNANDES	249.156.371-15
ALDA MARIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	418.179.582-91
ALFREDA EMINES SILVA DE NOVAIS	153.712.471-49
ALINE AQUINO DE SOUZA ARAUJO	949.776.581-91
ALISSON ARAUJO AMORIM	003.850.081-71
AMANDA BATISTA CORDEIRO	001.945.661-10
ANA AMELIA BRAZ MUNIZ	310.172.401-59
ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	005.999.541-67
ANA RITA MASCARENHAS DE ALMEIDA	458.963.645-04
ANDRE LUIZ DE SOUSA PEREIRA	788.787.301-06
ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	484.297.831-72
ANDREA MAGNA VIEIRA COSTA	584.045.541-53
ANDREI DE OLIVEIRA SOARES	000.981.621-60
ANNA MARIA SIMMAS DA CUNHA	116.641.421-34
ANTONIA GERUZA BRAGA	782.939.521-72
ANTONIA LINO DA COSTA	310.163.831-34
ANTONIA NEUMA MIRANDA SANTANA	823.668.701-59
ANTONIA PAES LANDIM	017.586.261-35
ANTONIA SALES DE AQUINO	694.783.684-00
ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO	163.146.201-63
ANTONIO CARLOS VIEIRA COSTA	352.085.891-68
ANTÔNIO DANTAS DE SÁ	116.824.181-20
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	320.771.062-04
ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	057.091.801-49
ANTONIO GESILDO BORGES DE MATTOS	008.928.286-84
ARESIO VITAL DE SOUZA	086.974.181-00
AURELINO PEREIRA DA ROCHA	494.178.275-53
AURENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	185.214.521-87
AURIDEA AMORIM DOS SANTOS	119.717.701-91
BENEDITA BARROS CUNHA	288.196.833-34
BENITA DA SILVA PEREIRA	885.987.596-72
CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	697.056.901-20
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE PAULA	258.084.271-34
CARLOS WILSON FREITAS BEZERRA	117.016.681-49
CARTIANE MELO DA SILVA	954.761.691-20
CECILIA DE ARAUJO AQUINO	484.548.421-87
CÉLIA CABRAL BORGES	279.334.661-68
CICERA MACIEL DA PENHA	291.369.971-53
CIRILO ALZIRO SOUZA SANTOS	877.464.331-20
CLAUDIA REGINA PEREIRA DE PAULA	339.197.201-72

CLAUDIO SALES DE MOURA	379.582.401-04
CLAUDIOMIRO RODRIGUES CESÁRIO	602.800.851-68
CLEAN DA COSTA MACHADO SOUZA	493.561.941-49
CLEUZA PEREIRA DE PAULA	584.137.661-68
CRISTIANO DA SILVA ARAUJO	010.878.261-10
CRISTINA MIRANDA DA TRINDADE	539.179.791-87
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	508.087.883-53
DARILENE PEREIRA CAMPOS	400.757.531-20
DEBORA MARIA RODRIGUES	648.035.031-68
DENIZE DOS SANTOS	225.200.071-68
DERCIDE APARECIDO FERREIRA	523.896.341-68
DERLY MOREIRA BRAGA	366.801.331-49
DEUSELI PEREIRA CAMPOS CAMBRAIA	552.182.531-20
DEUSIMAR CABEDO DE FREITAS	420.699.633-49
DEUSIMAR NUNES BRAGA	552.172.811-20
DINALVA FERREIRA DA SILVA SOUZA	400.879.561-87
EDESIO CORDEIRO DE ARAUJO FILHO	279.826.961-04
EDILENE BRAGA FLORENTINO	907.697.911-15
EDIMILSON DE ALMEIDA SOUZA	379.728.981-20
EDINA ANTONIO RIBEIRO	343.139.511-87
EDITE RIBEIRO	766.716.826-15
EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO	344.301.991-91
ELAINE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	794.055.761-00
ELIAS BENTO DE ARAUJO	135.509.262-00
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	002.481.401-67
ELIEIDE BRAGA FLORENTINO	553.897.671-87
ELIETE BATISTA CORDEIRO	664.702.347-04
ELIRRANDE SOUSA SIMOES	992.037.661-20
ELIZABETE MARIA DA SILVA	885.567.861-20
ELMIRA GALDINO EMERCIANO FONTES	334.088.741-15
ELTON MONTEIRO SIMOES	472.989.521-53
ELZA ALVES COSTA	564.252.281-72
ELZILENE MONTEIRO SIMOES	552.168.461-15
EMIDIO RICARTE LEITE	184.443.261-00
ESTELA FERNANDES DA SILVA SANTOS	564.115.291-91
FABIANA PEREIRA FEITOSA	937.199.651-04
FABIO VENTURA BARRETO	859.838.291-49
FABRICIO DA SILVEIRA MONTE	696.255.571-72
FÁTIMA MARIA DA CRUZ	120.360.281-72
FELIPE ROSA GOMES	002.923.721-16
FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	988.436.721-34

FILIPE DE ASSIS FREITAS	022.733.691-74
FLORISBELA IDALINA BRAGA DOS SANTOS	727.012.501-53
FLUTUOSA DA COSTA PIMENTEL	344.276.271-53
FRANCIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA	603.315.691-91
FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	119.816.951-68
FRANCISCA DE MACEDO SOUZA	648.093.901-87
FRANCISCA MARIA DA SILVA	872.957.841-87
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS REIS	296.176.503-04
FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DE SOUSA	150.195.431-87
FRANCISCO GILMARAES DE MACEDO SOUZA	725.624.801-63
FRANCISCO JOSE DA SILVA	717.881.073-49
FRANCISCO MARTINS BEZERRA	504.367.161-00
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	989.426.461-15
GABRIELA PEREIRA DE BRITO	710.867.221-91
GEANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	635.467.951-72
GILDECY LIDORO DE AGUIAR DOS SANTOS	248.566.901-59
GILDENA SANTOS DA SILVA	610.602.911-34
GILDENE MARCOS MACEDO DE SOUSA	859.895.841-72
GLAUBER OLIVEIRA FERNANDES	012.150.131-08
GLAUCE BEMVINDO VIEIRA SANTOS	726.647.701-87
GRACIELA MASCARENHAS DE ALENCAR	008.007.255-06
GUILHERME ARAUJO RIBEIRO	018.260.321-00
HELENITA DE ASSIS BILIU	803.579.541-49
HELIMAR ROSA DA CRUZ	344.349.681-49
HELIO PEREIRA DA SILVA	420.809.593-87
HELOENE BRAGA FLORENTINO	011.850.731-16
HELSON PEREIRA DE ARAUJO	502.656.951-04
HERCILIA IZABEL DE CARVALHO	352.529.103-59
HONORINA FRANCO SILVA	042.396.011-34
ILARA SANTANA SANTIAGO	006.553.951-64
INES GOMES DOS REIS CRUZ	210.584.151-15
INES RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	271.103.031-87
IVA MARIA ALVES FARIAS DO AMARAL	258.100.491-68
IVANEIDE SIMOES MONTEIRO	401.008.041-87
IVONE BRAGA FLORENTINO	827.305.041-68
IVONETE MARQUES DE OLIVEIRA	711.359.794-72
JADSON MONTEIRO SIMOES	729.482.301-44
JAIR JOSE DA SILVEIRA JUNIOR	258.189.701-59
JEFF GOMES LEAL	579.625.291-72
JEFFERSON DE GOES GONÇALVES JUNIOR	619.413.441-00
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	113.943.401-25

JOAO DA MATA RODRIGUES MONTALVAO	821.236.751-72
JOAO MOREIRA DA COSTA	434.330.063-34
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA	191.160.034-49
JOICE CRISTINA SOUZA	027.056.781-07
JORGE PEREIRA DA SILVA	579.266.977-53
JOSE ALBERES GOMES DA SILVA	791.670.041-72
JOSE ALMIR MARTINS	647.996.971-53
JOSE ANTONIO RODRIGUES	066.907.001-78
JOSE BENEDITO DA SILVA	335.722.244-20
JOSE DE OLIVEIRA BORGES	359.834.263-20
JOSE FERNANDO MASCARENHAS SENA	399.848.005-63
JOSE FIRMINO ALVES	552.162.501-15
JOSE LEANDRO DIAS	134.755.331-20
JOSE LUCIVALDO DE OLIVEIRA	327.978.773-49
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	210.642.291-15
JOSE LUIZ MASSENO FERREIRA	182.695.081-87
JOSE MONTEIRO SIMOES	225.578.301-00
JOSE PEREIRA	339.146.641-34
JOSEFA FLORENCIO DOS REIS	139.855.448-08
JOSEFA FRANCISCA DA COSTA	401.016.811-00
JOSEFA MARIA DE ARAUJO	344.350.851-00
JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	017.747.581-13
JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	021.409.034-55
JOSSILÉ PINHEIRO DE SOUSA	319.842.233-72
JOSUÉ VLADIMIR G. DE L.SARAIVA	886.163.551-20
JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	736.671.371-68
KENNEDY PEREIRA DE ARAUJO	657.867.501-91
LAERCIO FAGUNDES DO AMARAL	304.186.746-04
LENI DE JESUS RODRIGUES	152.435.751-00
LENIRA MIRANDA BARRETO SANTOS	249.120.931-49
LUCERI ALVES CASTELO BRANCO	523.981.701-44
LUCILEUDO DE SOUSA NOGUEIRA	020.059.533-42
LUIZA SANTANA SILVA PEREIRA	243.460.201-00
LUIZ RICARDO SANTOS FLEURY	007.252.961-00
LUIZA DUTRA DA SILVA	270.655.611-00
LUIZA MENEZES GONÇALO	552.123.951-00
LUZIA BENTO DE ARAUJO	343.138.421-87
MAGALI NUNES MENESES DE OLIVEIRA	120.166.835-20
MANOEL ELISIO DA ROCHA	564.238.611-53
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	286.930.191-04
MANOEL MIRANDA PRADO	316.719.931-87

MARCIO ANTONIO DE MORAES	417.738.451-87
MARCIO HUMBERTO DA SILVA ROCHA	552.153.861-53
MARCIO JOSE SOARES LOPES	831.485.311-91
MARCLEIDE ALEXANDRA CONRADO RODRIGUES	807.964.271-00
MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES	700.454.291-20
MARGARIDA EDITE DE OLIVEIRA DANTAS	222.809.951-15
MARIA ALDEIDES ALVES MARQUES	184.245.381-53
MARIA ALESSANDRA FERREIRA SILVA	940.984.411-87
MARIA ALVES DE ARAUJO SILVA	114.507.701-34
MARIA ANTONINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.530.675-34
MARIA APARECIDA DA SILVA	279.973.321-20
MARIA APARECIDA TIMO MOURA	308.459.981-53
MARIA AUREA PEREIRA BASTOS	622.775.885-04
MARIA AUZENI LOPES CARVALHO	008.693.771-59
MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA	093.251.582-72
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS REIS	578.967.981-15
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEMOS	539.146.001-87
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	470.968.103-15
MARIA DAS DORES MATIAS DA SILVA	258.089.821-20
MARIA DAS GRAÇAS MASCARENHAS SENA	873.662.405-59
MARIA DE FATIMA LIMA LOUREIRO	225.180.701-25
MARIA DE FATIMA O. CASTELO BRANCO	310.185.211-00
MARIA DE JESUS SOUZA	438.817.931-00
MARIA DE LOUDES SIMOES DE SOUSA	564.160.671-53
MARIA DO CARMO NOBREGA	085.197.811-87
MARIA DO REMEDIO LINS	292.698.141.49
MARIA DO SOCORRO FERNANDES ALMEIDA	310.213.281-20
MARIA DO SOCORRO M. COSTA SIMOES	665.586.461-53
MARIA DO SOCORRO M. SIMOES CARDOSO	603.739.894-15
MARIA DOLORES DOS SANTOS	084.182.841-53
MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO	695.611.841-68
MARIA EDILEUZA FERNANDES	876.634.304-68
MARIA FRANCISCA DA SILVA	310.217.861-87
MARIA GORETE DA SILVA AGUIAR	258.135.281-72
MARIA GORETE DE MACEDO OLIVEIRA	937.023.451-91
MARIA INES DA COSTA	271.610.561-87
MARIA JESUSLANDE BARBOSA DA SILVA	829.914.351-68
MARIA JOSE LEAL DOS SANTOS	316.744.451-72
MARIA LEONICE DE SOUSA	722.256.291-53
MARIA LIDONETE ALVES FERNANDES MOREIRA	344.090.841-00
MARIA LUCIA ALVES SIQUEIRA	670.710.074-20

MARIA LUCIA DA NOBREGA	214.430.411-49
MARIA LUCIENE GONÇALVES DA ROCHA	339.177.521-15
MARIA MARTA DA SILVA CAVALCANTE	119.607.361-91
MARIA NAZARÉ DA SILVA	248.517.441-53
MARIA SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	145.744.031-87
MARIA TERESA MOREIRA NASCIMENTO	386.217.201-53
MARIA VILDOCIR TAVARES DA SILVA ALVIM	222.750.701-25
MARIANA MADALENA DE OLIVEIRA TEXEIRA	066.627.061-91
MARIANISIA SANTOS DO PRADO	610.834.611-68
MARISA JOSEFA DE SOUSA	453.458.133-53
MARLENE PAES LANDIM	859.343.481-91
MARTA PAIVA RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA	766.814.321-15
MASSILON PROCOPIO DE SOUTO	368.813.761-20
MAURO SERGIO DA SILVA	293.978.633-04
MICHELE PEREIRA SANTANA LEAL	665.577.801-82
MILENA PEREIRA SANTANA	857.870.271-91
NELITA PAES LANDIN	876.090.961-72
NEURIMAR CABEDO DE FREITAS	884.124.821-15
NOELIA AMARAL SILVA MARTINS	417.722.021-34
NORMA ORNELAS DE PAULA	265.820.741-72
NORMACI ARAUJO PEREIRA SANTANA	496.446.535-72
NUBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	000.765.121-00
OLINDA DE DEUS OLIVEIRA	275.535.231-00
ORLANDO DE CASTRO SILVA	610.668.261-53
OSFRAN MELO VASCONCELOS	265.825.111-49
PAULA ROSANNE DA SILVA BATISTA ROCHA	021.136.421-58
PAULO AFONSO DE SOUZA	236.118.471-00
PAULO BATISTA DE SOUSA	143.618.171-20
PAULO HENRIQUES VERAS	784.044.101-78
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	421.730.273-87
PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE	113.455.861-91
POLIANE FERREIRA DA SILVA	000.147.671-80
RAIMUNDA CASSIANO PINHEIRO	713.142.371-87
RAIMUNDA FERREIRA DE QUEIROZ	610.621.381-04
RAIMUNDA NONATA DA SILVA AGUIAR	115.128.221-91
RAIMUNDO MARIANO MACHADO	181.455.153-00
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	184.548.101-10
RAQUEL MARILAC SILVEIRA COSTA	416.136.006-15
REGINA CELIA DE LIMA RIBEIRO	552.120.181-53
REGINA SILVA NEIVA	648.136.061-72
REINE SILVA AMARAL	579.140.951-68
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	222.751.421-34
RIVANDA DE OLIVEIRA DIAS	438.625.603-25
ROBERTO TADEU PEREIRA DA CRUZ	184.635.681-49
ROSA NERI DE SIQUEIRA	418.977.304-20
ROSANGELA CONCEIÇÃO B. DE SOUZA VIEIRA	483.249.491-00
ROSELITA MARIA DE LIMA VIEIRA	784.768.791-72
RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	967.053.611-15

RUBENS SOUZA SANTOS	599.138.511-49
RUTH MARIA AMARAL SILVA	461.836.551-04
SALVADOR SANTOS DA SILVA	420.843.003-63
SANDRA PAULA DE MIRANDA	606.315.461-20
SEBASTIANA DO CARMO PEREIRA	248.582.181-04
SEBASTIAO GALVAO FERREIRA	055.732.383-53
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	009.498.091-87
SILEIDE PEREIRA DE SOUZA	888.161.095-72
SONIA APARECIDA AMARAL	221.346.971-72
SONIA MARIA CHAVIER PEREIRA	222.837.651-53
STENIO MEDEIROS DIAS	344.344.531-49
SUZANO GUMIERO VERISSIMO	723.070.991-15
TANIA DO CARMO ALVES SANTANA	046.773.151-91
TANIA JACQUELINE VIEIRA MATTOS	788.605.981-68
TATHIANA GOMES MAGALHAES	837.585.771-87
TEREZINHA SALES DE AQUINO	648.043.211-87
TURIBIO MOREIRA DE SOUZA	224.859.531-04
UIGNA FERNANDES HONORATO	041.699.915-83
VALESCA DA SILVEIRA MONTE	699.440.081-68
VALTERNI PEREIRA CAMPOS	716.792.601-97
VANDA CANDIDA DA SILVA	248.530.621-49
VANDETI DE JESUS CAMPOS	222.834.391-91
VANILDE PEREIRA CAMPOS DE SOUZA	120.916.181-87
VANILSON BARBOSA DOS SANTOS	000.166.301-14
VERA LUCIA DA SILVA	010.721.981-69
VERA LUCIA DE VASCONCELOS ARRUDA	657.892.961-49
VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	344.320.941-68
VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	265.749.931-72
VILMA MEDEIROS DIAS DE SOUSA	417.665.041-91
WEDSON ANDRÉ ANTONIO DE BRITO	648.070.021-04

Art. 2º O sorteio acontecerá no dia 03 de setembro de 2012 das 09h às 18h, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02, Área Reservada 1/5.

Art. 3º O sorteio será realizado por zoneamento estabelecido para cada setor e obedecendo a atividade desenvolvida pelo feirante.

Art. 4º Será permitida a entrada no local do sorteio apenas do feirante que consta na listagem do art. 1º ou de seu representante legal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 01931/2012, concedida a Empresa JWAP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., "CIRCO TIHANY SPETACULAR EM BRASÍLIA", a partir do dia 03/09/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 172, de 24 de agosto de 2012.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, recepcionado por esta Administração, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ratificação de Dispensa de Licitação, publicada no DODF nº 146, de 24 de julho de 2012, página 15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c, artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 11.126 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY-RA XXIV

UG: 190.126 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY-RA XXIV

PARA UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 27.812.6206.3440.9602 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 120. Valor R\$ 24.648,00.

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a reforma da Quadra Poliesportiva e Urbanização de Praça do Núcleo Rural de Vargem Bonita no Park Way, objeto do Contrato nº 508/2012-ASJUR/PRES. Processo nº 112.004.391/2009.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA
Administrador Regional
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente
U. O Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 3.255, de 29/12/2003 e com base no artigo 31, inciso III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção, referente ao endereço SMPW Quadra 01 conjunto 04 lote 01 fração “B”, objeto do processo 305.000.379/2010, devido a constatação de que a demarcação da fração encontra-se em desacordo com o plano de ocupação aprovado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades verificadas nos autos do Processo Administrativo nº 309.000.306/2009, constituída através da Ordem de Serviço nº 57, de 02 de agosto de 2012, publicado no DODF nº 155, de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades verificadas nos autos do Processo Administrativo nº 137.000.360/2003, constituída através da Ordem de Serviço nº 56, de 02 de agosto de 2012, publicado no DODF nº 155, de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Orienta a elaboração e entrega do calendário escolar, referente ao ano letivo de 2013, das instituições educacionais privadas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que funcionam em regime anual ou que possuem regime diferente do anual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 23, parágrafo 2º, artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 122, da Resolução nº 1/2009, do Conselho de Educação do Distrito Federal, alterada pela Resolução nº 1/2010, do Conselho de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal, que funcionam em regime anual, submetam à apreciação da Secretaria de Estado de Educação do DF o calendário escolar referente ao ano letivo de 2013, via web, no link de acesso REDE PARTICULAR, item: Calendário Escolar, localizado no portal web da Secretaria de Estado de Educação: <http://www.se.df.gov.br>, no período de 03 de setembro a 05 de outubro de 2012, conforme as orientações constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que as instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal que ofertam Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades: presencial e a distância, Educação Profissional, nas modalidades: presencial e a distância, as Escolas Bilíngues, e outras que possuem regime diferente do anual, elaborem o calendário escolar para os cursos que se iniciam no primeiro semestre em 2013 conforme as orientações constantes no Anexo Único desta Portaria e apresente-os no período de 03 de setembro a 05 de outubro de 2012, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via em mídia digital (CD/DVD Regravável), na Gerência de Orientação Técnica, Documentação e Inspeção Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 9º andar, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Informar que as instituições educacionais que não cumprirem o prazo acima estipulado deverão adotar o calendário escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano letivo de 2013.

Art. 4º Informar que, após homologado, o calendário escolar deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade escolar.

Art. 5º Informar que a Secretaria de Estado de Educação apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta portaria e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2013
DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS DO SISTEMA DE ENSINO
DO DISTRITO FEDERAL
QUE FUNCIONAM EM REGIME ANUAL OU
QUE POSSUEM REGIME DIFERENTE DO ANUAL

1. Toda e qualquer programação constante na proposta pedagógica da instituição educacional, com frequência obrigatória de alunos e efetiva orientação dos professores, será incluída no total de dias letivos e horas de efetivo trabalho pedagógico.
2. Os cursos que ultrapassarem o limite do ano civil deverão apresentar calendário escolar contemplando a sua CARGA HORÁRIA TOTAL (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).
3. A instituição educacional deve elaborar o seu calendário escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas do seu regimento escolar e o estabelecido em sua proposta pedagógica, levando-se em conta as expectativas da comunidade escolar.
 - 3.1. A instituição educacional que adota o calendário escolar em regime diferente do anual poderá utilizar os modelos de calendários e legenda disponíveis para Download, no link de acesso REDE PARTICULAR, item: Calendário Escolar, localizado no portal web da Secretaria de Estado de Educação: <http://www.se.df.gov.br>.
4. No calendário escolar devem constar as seguintes informações:
 - 4.1. NO CABEÇALHO
 - 4.1.1. Logotipo da instituição educacional, caso haja, (item restrito as instituições que possuem regime diferente do anual).
 - 4.1.2. Nome completo da instituição educacional, conforme consta na Portaria de credenciamento ou de recredenciamento.
 - 4.1.3. Endereço completo, conforme consta na Portaria de credenciamento ou de recredenciamento, contendo: Cidade, UF e CEP.
 - 4.1.4. Telefone, fax, e-mail, conforme consta no cadastro da Secretaria de Estado de Educação.
 - 4.1.5. Ato legal de credenciamento ou recredenciamento da instituição educacional, número, data e órgão expedidor.
 - 4.1.6. Nome do diretor e do secretário escolar, com os respectivos registros.

4.1.7. Etapas e modalidades da educação e ensino, especificando os períodos semestrais, séries ou ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme artigo 23 da Lei nº 9.394/96 - LDB ou conforme autorização da Secretaria de Estado de Educação para a instituição educacional.

Ex.: Educação Infantil - Creche (citar a faixa etária) e/ou Pré-Escola, Ensino Fundamental: séries/anos iniciais e/ou séries/anos finais.

4.1.8. Ano a que se refere o calendário escolar.

4.2. NA ESTRUTURA

4.2.1. Símbolos ou cores indicativos das datas e eventos, conforme legenda apresentada no link de acesso REDE PARTICULAR, item: Calendário Escolar, localizado no portal web da Secretaria de Estado de Educação: <http://www.se.df.gov.br>.

4.2.2. Número de dias letivos de cada mês, com total semestral e anual.

4.2.3. No Calendário Escolar a ser entregue em papel, deve constar a assinatura do Diretor da instituição, com carimbo ou nome sotoposto (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).

4.3. NA LEGENDA

4.3.1. Férias coletivas para professores e alunos

4.3.2. Data da apresentação dos professores

4.3.3. Semana pedagógica

4.3.4. Início do ano letivo

4.3.5. Término do ano letivo

4.3.6. Início do módulo/semestre

4.3.7. Término do módulo/semestre

4.3.8. Recesso escolar.

4.3.9. Feriado

4.3.10. Avaliação Pedagógica

4.3.11. Reunião do Conselho de Classe

4.3.12. Provas/Exames

4.3.13. Entrega de resultados

4.3.14. Reunião de Pais

4.3.15. Recuperação

4.3.16. Dia Distrital da Educação Infantil e Semana Distrital da Educação Infantil - Lei nº 4.681, de 24 de novembro de 2011

4.3.17. Dia Nacional da Consciência Negra - Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003

4.3.18. Período de matrículas

4.3.19. Sábado letivo especial (se houver)

4.3.20. Outros (dias dedicados às comemorações cívicas, sociais e religiosas)

4.4. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2013

01/01 - Confraternização Universal

12/02 - Terça-feira de Carnaval

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília

01/05 - Dia do Trabalho

30/05 - Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

30/11 - Dia do Evangélico - Lei nº 893, de 27 de julho de 1995

25/12 - Natal

4.5. RECESSOS

4.5.1. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas (datas móveis), podem ser, a critério da instituição educacional, consideradas recessos.

4.5.2. Cada instituição educacional poderá estabelecer como recesso as datas que lhe são peculiares (ex.: a data de sua fundação, o dia do seu fundador ou do patrono da instituição), desde que assegure o cumprimento mínimo de dias letivos exigidos por lei.

4.5.3. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da instituição educacional adotar recesso.

4.6. DURAÇÃO DO ANO (item restrito às instituições que funcionam em regime anual)

4.6.1. Educação Infantil - 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo, de efetivo trabalho pedagógico.

4.6.2. Ensino Fundamental e Médio - 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e for previsto no Regimento Escolar, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

4.6.3. Regime Anual - Não há necessidade de que cada semestre tenha 100 (cem) dias letivos, desde que a soma dos dois semestres totalize o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

a) Qualquer alteração no calendário escolar somente será possível após 40 (quarenta) dias, decorridos da data da homologação pela Secretaria de Estado de Educação, exceto por motivo de força maior, obedecendo os critérios a seguir:

a.1. Obter aprovação pela comunidade escolar via comunicado escrito ou reunião entre os interessados.

a.2. Enviar ofício à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, para análise e homologação das alterações propostas.

4.7. DURAÇÃO DO SEMESTRE LETIVO (item restrito às instituições que possuem regime diferente do anual).

4.7.1. O semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades: presencial e a distância, deve ter no mínimo 100 (cem) dias letivos e carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, de acordo com a matriz curricular aprovada.

4.7.2. Na Educação Profissional de Nível Técnico, nas modalidades: presencial e a distância, os dias letivos previstos devem ser suficientes para o cumprimento da carga horária, como consta da matriz curricular aprovada, não inferior aos mínimos estabelecidos na Portaria nº 870 - MEC, de 16 de julho de 2008, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho de 2012.

5. Informações Gerais:

5.1. Quando são oferecidas diferentes modalidades e etapas de ensino, cujos dados não coincidirem com os fixados no calendário, a instituição educacional deverá elaborar calendários específicos para cada modalidade ou etapa.

5.2. Qualquer alteração do calendário escolar somente será possível após 40 (quarenta) dias, decorridos da data da homologação pela Secretaria, exceto por motivo de força maior, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Obter aprovação pela comunidade escolar via comunicado escrito ou reunião entre os interessados.

b) Enviar ofício à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, para análise e homologação das alterações propostas.

c) Os casos de não cumprimento de dia(s) letivo(s) previsto(s) no calendário escolar, por motivo de força maior, bem como os respectivos dias de reposição das aulas, deverão ser imediatamente comunicados à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE, por meio de ofício.

5.3. Os dias destinados exclusivamente a realização de Provas/Exames, Reunião de Pais, Conselho de Classe e Recuperação não são computados como dia letivo.

5.4. No calendário escolar dos cursos de Educação Profissional deve constar, no campo destinado às observações, as informações referentes ao início e término do horário de aulas, tempo reservado para o intervalo, total de horas de cada módulo e carga horária da habilitação técnica, excetuando-se as horas destinadas ao estágio.

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e o contido no processo 080.005.746/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das instituições conveniadas, o Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas e o Calendário da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2013, conforme consta no processo 080-005.746/2012.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam a ampla divulgação dos Calendários referente ao Ano Letivo de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 04/2012 – CP 15, referente ao processo 126.000.023/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 107, de 31 de julho de 2012, publicada no DODF nº 152, de 01 de agosto de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 88, de 02 de julho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 04 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 03/2012 – CP 16, referente ao processo 126.000.013/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 83, de 28 de junho de 2012, publicada no DODF nº 128, de 02 de julho de 2012, e alterada pela Ordem de Serviço nº 88, de 02 de julho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 04 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 138, de 8 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 238, de 14/12/11, que designa os representantes do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, fica alterada da seguinte forma:

“Grupo de Trabalho 54 – Comércio Exterior: Chefe do Núcleo de Fiscalização e Controle de Mercadorias em Trânsito III, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária.”

Art. 2º Conforme estabelecido na referida Ordem de Serviço, o representante titular do Grupo de Trabalho, deverá designar o seu respectivo suplente.

Art. 3º Na hipótese de vacância do cargo ou função fica designado como representante do Distrito Federal no respectivo Grupo de Trabalho, o servidor da Carreira Auditoria Tributária em exercício há mais tempo na Unidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Delega a competência à autoridade que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o art. 101, I, § 1º do Decreto nº 33.269, de /2011, bem como o constante na Portaria nº 316, de 11/10/2006, e no Despacho nº 125/2012-AJL/SEF, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação de Fiscalização Tributária para decisão de recurso interposto contra Termo de Desenquadramento do regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares – TDBARES, de que trata a Portaria nº 316, de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/02/2009, e, ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do(s) processo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-003192/2012, Vanderleia Ribeiro Rodrigues, 838399501-63, Paulo Coelho de Souza, 27/07/2009, o valor venal do patrimônio transmitido é maior que o limite isencional permitido para a data do óbito. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/02/2009, e, ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão

Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do(s) processo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-001316/2012, Sidnei Dias Soares, 371575821-04, Teresa Maria das Neves, 09/05/2011, o valor venal do patrimônio transmitido é maior que o limite isencional permitido para a data do óbito. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.000.806/2005, MARIA FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA, QD 204 CJ 02 LOTE 02 RECANTO DAS EMAS, 4774246-1, 2011(a partir de 10 de maio), o imóvel foi vendido. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.541.6210.5183.9553 – Revitalização de Parques - Urbanização e Mobiliário Urbano - Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 99.907,85 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários complementares à Portaria Conjunta nº 36, de 21/08/2012, publicada no DODF nº 169, de 22/08/2012, destinados a custear despesas com a reforma do alambrado e pontes do Parque Olhos D'Água, localizado nas Entrequadras 413/414 Norte – Brasília/DF, objeto do Processo 112.002.237/2012, em decorrência de revisão promovida pela Diretoria de Edificações da NOVACAP, nas Planilhas Estimativas para as obras especificadas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
U. O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.782.6216.3087.0001 – Execução de Obras de Acessibilidade - Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 9.789,62 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear parte das despesas referentes à execução de acessibilidade à Biblioteca Braille, localizada na Avenida Comercial, em Tagua-

tinga Centro/DF, objeto do Processo 112.003.696/2009, de forma a complementar o valor de R\$ 56.434,41, oriundos do Convênio NUTRA/PROJU nº 073/2011-TERRACAP/NOVACAP/SO. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Obras Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
U. O Cedente da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, página 15;

Considerando a criação de serviços nas subespecialidades em Cirurgia Geral nesta Unidade de Saúde nas áreas de Cirurgia Vascular, Oftalmologia, Proctologia, Urologia e Otorrinolaringologia; Considerando a grande demanda de pacientes a serem submetidos a procedimentos envolvendo as citadas especialidades e o atendimento ambulatorial de pacientes portadores de doenças relacionadas; e,

Considerando a necessidade de um maior apoio e controle destes serviços, RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do Hospital Regional do Gama a Coordenação Técnica dos Serviços das Subespecialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Oftalmologia, Proctologia, Urologia e Otorrinolaringologia, Endoscopia com o intuito de promover a reestruturação, rotina e protocolo dos serviços prestados pelas citadas áreas;

Art. 2º Unificar todas as Coordenações Técnicas Cirúrgicas com subordinação ao Coordenador Geral das áreas cirúrgicas do HRG da Diretoria de Atenção à Saúde da CGSG;

Art. 3º Manter a Unidade de Cirurgia Geral com atribuições na área de cirurgia geral do trauma e emergências cirúrgicas;

Art. 4º Os serviços criados ficam responsáveis pelo atendimento interno e demais cuidados médicos a todos os pacientes caracterizados por enfermidades nas áreas de atuação das especialidades supracitadas;

Art. 5º Os Coordenadores Técnicos designados para a função terão 20 (vinte) horas disponibilizadas ao serviço administrativo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBSON UMBELINO BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-01, a contar de 16 de julho de 2012:

Alessandra Walleska Martins da Silva, AGI 2012.00.2.010133-3.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFP/BM)

2.1 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será promovido, mediante ato do Comandante-Geral, à graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02)

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS (QBMG-02) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-02, a contar de 23 de julho de 2012.

Hugo Borges de Freitas, Ação Ordinária 2012.01.1.051905-3.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFP/BM)

2.1 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Comandante-Geral, na graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO (QBMG-04)

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Música (QBMG-04).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO (QBMG-04) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação dos alunos incorporados, sub judice, na condição de Soldados BM 2ª classe QBMG-04, a contar das datas descritas abaixo, contendo nome em ordem alfabética e processo judicial.

Alan Peixoto Costa, MSG 2012.01.1.017910-0, a contar de 2 de maio de 2012 / Fernando Junio Cardoso, MSG nº. 9247-05.2012.4.01.3400 (6ª VF), a contar de 18 de junho de 2012.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFP/BM)

2.1 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

2.2 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

2.3 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

2.4 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.5 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

2.6 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Comandante-Geral, na graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Música (QBMG-04), desde que atendidas as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Música (QBMG-04), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

3.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

3.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.
GILBERTO LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, com amparo no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do exposto no Memorando nº 01/2012 – Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 68, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 02 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 33.420, de 15 de dezembro de 2011, Lei Distrital nº 4056, de 13 de dezembro de 2007, Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, RESOLVE: Art. 1º Extinguir a permissão nº 2491 de titularidade do permissionário inscrito no CPF sob o nº 078.975.297-20, por manifestação de vontade do próprio titular do direito, assim cuidado no Processo Administrativo nº 0090.002087/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.579 de 18 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho do Gerente de 12 de abril de 2010, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, página 40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO OTTONI NEPOMUCENO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Instrução Normativa nº 02, de 05 de agosto de 2008, em especial o inciso XIV do art. 44, do Regimento Interno da AGEFIS, combinado com o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVE: Art. 1º Designar os Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal para atuarem em quaisquer trechos de jurisdição das Regiões Administrativas Fiscais – RAF's, dentre as RA's. Art. 2º As distribuições dos Fiscais por trechos em rodízio quadrimestral entrará em vigor em 1º de março, 1º de julho e 1º de novembro de cada ano, conforme estabelecido no Art. 2º da Instrução nº 19, de 02, de fevereiro de 2012.

Art. 3º Fica estabelecido à vigência desta ordem de serviço a contar de 1º de março de 2012.
CLÁUDIA VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 23 de agosto de 2012.

Processo: 148.000.887/2000. Interessado: RITTER & GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do art. 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, conforme Ofício nº 528.000.015/2011 – GAB/SUCON/SEDHAB de fls. 332, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 27 de agosto de 2012.

Processo: 139.001.237/1997. Interessado: SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA E OUTROS. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do art. 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos dos Pareceres nºs 715/2008 e 295/2011 – PROCAD/PGDF, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS